

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MAIRI

Estado da Bahia



2021

Processo de Pagamento Nº 354

Data: 09/02/2021

Empenho Nº: 204 / 1

Credor: 5147 - JACUIPE VEICULOS LTDA.



Valor Bruto R\$: 101.990,00
Valor Retido R\$: 0,00
Valor Líquido R\$: 101.990,00

Dotação Orçamentária

Reduzido: 2116.52.09
Unidade: 3.01.01 - FUNDD MUNICIPAL DE SAUDE
Ação: 2.116 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - COVID 19
Elemento: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 09 - Recurso Vinculado LC 173/2020

Nº Conta	Descrição Conta	Nº Agência	Banco	Nº Doc.	Valor
25726-5	FMS - AUXILIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS - LC17	09989-V	001 - BANCO DO BRASIL S.A.	20901	101.990,00



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MAIRI

Rua Antonio Costa - Lapinha

CNPJ: 10.830.605/0001-63 - CEP: 44.630-000 - MAIRI - BA

ORDEM DE PAGAMENTO

PROCESSO ADM: 009-2021PA

EMPENHO: 204 / 2021	Nº SUB-EMPENHO: 1	TIPO DO EMPENHO: Global	
Data Empenho: 03/02/2021	Data Sub-Empenho: 03/02/2021	Data Liquidação: 08/02/2021	Data Pagamento: 09/02/2021

FORNECEDOR			
Nome:	5147 - JACUIPE VEICULOS LTDA.	Tipo Pessoa: Jurídica	
Endereço:	AVENIDA PRESIDENTE DUTRA, 1180,	Complemento:	
Bairro:	CAPUCHINHDS	Cidade: FEIRA DE SANTANA	Estado: BA
CNPJ:	14.191.902/0001-67	insc. Estadual: 04817217	CPF:
Conta:	Agência:	Banco: -	RG:


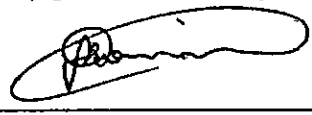
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Reduzido:	2116.52.09 - DRÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR
Unidade:	3.01.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - Saúde
Sub-Função:	122 - Administração Geral
Programa:	005 - SAÚDE ACOLHEDORA, INCLUSIVA E PARA TDDDS
Ação:	2.116 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - COVID 19
Elemento:	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte:	09 - Recurso Vinculado LC 173/2020
Sub-Elemento:	4.4.90.52.06 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - DIVERSOS

Modalidade: Pregão presencial	Nº Lic.: 001-2021PP	Saído Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
Convênio:	Contrato: 023-2021FMS	681.800,00	203.980,00	477.820,00
Patrimônio:	-			

HISTÓRICO REFERE-SE A PROVISÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER GASTOS COM CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DO VEICULO 0KM (TIPO MINIVAN), DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MAIRI, VIGILÂNCIA EM SAÚDE E ÀS NECESSIDADES DECORRENTES DA PANDEMIA CAUSADA PELO COVID-19, CONFORME CONTRATO Nº 023-2021FMS.	Movimentação Empenho		
	Saído Anterior	Sub-Empenho	Seido Atual
	203.980,00	101.990,00	101.990,00

Data do Empenho: 03/02/2021	Data do Liquidação: 08/02/2021	Data do Pagamento: 09/02/2021
-----------------------------	--------------------------------	-------------------------------

## Cento e um mil e novecentos e noventa reais ##	Valor Bruto	101.990,00
---	--------------------	-------------------

Paga-se ao favorecido o valor de R\$ 101.990,00 (Cento e um mil e novecentos e noventa reais), proveniente desta nota. Em, 09/02/2021	O processo foi pago conforme a autorização. Em, 09/02/2021
 <hr/> SILVIA ALVES FERREIRA CARNEIRO Secretária de Saúde CPF : 001.653.695-90	 <hr/> AFONÇO SELÇO CARNEIRO Secretário de Finanças CPF : 263.953.555-20

IDENTIFICAÇÃO BANCÁRIA					
Nº Conta	Descrição Conta	Nº Agência	Banco	Nº Doc.	Valor
25726-5	FMS - AUXILIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS - LC173/2020 -	09989-V	001 - BANCO DO BRASIL S.A.	20901	101.990,00

RECIBO

Recebemos da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MAIRI a importância supra de R\$ 101.990,00 (Cento e um mil e novecentos e noventa reais), conforme especificação constante nesta ordem de pagamento, pela qual damos total quitação.

Pagamento efetuado através de TED.



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MAIRI

Rua Antonio Costa - Lapinha

CNPJ: 10.830.605/0001-63 - CEP: 44.630-000 - MAIRI - BA

NOTA DE LIQUIDAÇÃO

PROCESSO ADM: 009-2021PA

EMPENHO: 204 / 2021 Nº SUB-EMPENHO: 1 Data do Sub-Empenho: 03/02/2021 TIPO DO EMPENHO: Global

FORNECEDOR

Nome: 5147 - JACUIPE VEICULOS LTDA. Tipo Pessoa: Jurídica
 Endereço: AVENIDA PRESIDENTE DUTRA, 1180. Complemento:
 Bairro: CAPUCHINHOS Cidade: FEIRA DE SANTANA Estado: BA
 CNPJ: 14.191.902/0001-67 Insc. Estadual: 04817217 CPF: RG:
 Conta: Agência: Banco: -

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Reduzido: 2116.52.09 - ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR Data do Empenho: 03/02/2021

Unidade: 3.01.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 Função: 10 - Saúde
 Sub-Função: 122 - Administração Geral
 Programa: 005 - SAÚDE ACDDLHEDORA, INCLUSIVA E PARA TODOS
 Ação: 2.116 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - COVID 19
 Elemento: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
 Fonte: 09 - Recurso Vinculado LC 173/2020
 Sub-Elemento: 4.4.90.52.06 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - DIVERSOS

Modalidade: Pregão presencial	Nº Lic.: 001-2021PP	Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
Convênio:	Contrato: 023-2021FMS	681.800,00	203.980,00	477.820,00
Patrimônio: -				

HISTÓRICO

REFERE-SE A PROVISÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER GASTOS COM CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DO VEICULO 0KM (TIPO MINIVAN), DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MAIRI, VIGILÂNCIA EM SAÚDE E ÀS NECESSIDADES DECDRRENTES DA PANDEMIA CAUSADA PELO COVID-19, CONFDRME CONTRATO Nº 023-2021FMS.

Movimentação Empenho		
Seido Anterior	Sub-Empenho	Saldo Atual
203.980,00	101.990,00	101.990,00

Data do Empenho: 03/02/2021 Data do Liquidação: 08/02/2021

RETENÇÕES

Código	Descrição	Valor
	## Cento e um mil e novecentos e noventa reais ##	0,00
		Valor Retido
		Valor Liquido
		101.990,00

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

NOTA FISCAL	Data Emissão	Número	Série	Sub-Série	Data Validade	Valor R\$
	08/02/2021	83362	101		08/08/2021	101.990,00

DESDOBRAMENTOS (PCASP)

Código	Descrição	Valor R\$
123110501	LIQUIDAÇÃO VEÍCULOS EM GERAL	101.990,00

<p>Declaro que os materiais foram recebidos e/ou serviços prestados em 08/02/2021.</p> <p align="center"></p> <p align="center">SILVIA ALVES FERREIRA CARNEIRO Secretária de Saúde CPF : 001.653.695-90</p>	<p>Declaro que a despesa relativa a nota de empenho supra está liquidada em 08/02/2021, podendo efetuar o pagamento.</p> <p align="center"></p> <p align="center">AFONÇO SELÇO CARNEIRO Secretário de Finanças CPF : 263.953.555-20</p>
---	---



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MAIRI

Rua Antonio Costa - Lapinha

CNPJ: 10.830.605/0001-63 - CEP: 44.630-000 - MAIRI - BA

NOTA DE SUB-EMPENHO

PROCESSO ADM: 009-2021PA

EMPENHO: 204 / 2021 Nº SUB-EMPENHO: 1 Data do Sub-Empenho: 03/02/2021 TIPO DO EMPENHO: Global

FORNECEDOR	
Nome: 5147 - JACUIPE VEICULOS LTDA.	Tipo Pessoa: Jurídica
Endereço: AVENIDA PRESIDENTE DUTRA, 1180,	Complemento:
Bairro: CAPUCHINHDS	Cidade: FEIRA DE SANTANA Estado: BA
CNPJ: 14.191.902/0001-67 Insc. Estadual: 04817217	CPF: RG:
Conta: Agência:	Banco: -



DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Reduzido: 2116.52.09 - ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR	Data do Empenho: 03/02/2021
Unidade: 3.01.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função: 10 - Saúde	
Sub-Função: 122 - Administração Geral	
Programa: 005 - SAÚDE ACOLHEDORA, INCLUSIVA E PARA TODOS	
Ação: 2.116 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - COVID 19	
Elemento: 4.4.90.52.00- Equipamentos e Material Permanente	
Fonte: 09 - Recurso Vinculado LC 173/2020	
Sub-Elemento: 4.4.90.52.06- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - DIVERSOS	

Modalidade: Pregão presencial	Nº Lic.: 001-2021PP	Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
Convênio:	Contrato: 023-2021FMS	681.800,00	203.980,00	477.820,00
Patrimônio: -				



HISTÓRICO REFERE-SE A PROVISÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER GASTOS COM CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DO VEICULO OKM (TIPO MINIVAN), DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MAIRI, VIGILÂNCIA EM SAÚDE E ÀS NECESSIDADES DECORRENTES DA PANDEMIA CAUSADA PELO COVID-19, CONFORME CONTRATO Nº 023-2021FMS.	Movimentação Empenho		
	Saldo Anterior	Sub-Empenho	Saldo Atual
	203.980,00	101.990,00	101.990,00

Nº Ordem	Especificação (Item)	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total

## Cento e um mil e novecentos e noventa reais ##	101.990,00
---	------------

Autorizo o empenho da despesa supra mencionada em 03/02/2021.  _____ SILVIA ALVES FERREIRA CARNEIRO Secretária de Saúde CPF : 001.653.695-90	Declaro que a importância supra foi deduzida do crédito próprio em 03/02/2021  _____ GEOVANSIA PEREIRA RIOS Gerente Geral de Contabilidade CPF : 012.732.175-60
--	---

RECEBEMOS DE JACUPE VEICULOS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000.083.362 SÉRIE 101
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

 <p>IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE JACUPE VEICULOS LTDA AVE AV PRESIDENTE DUTRA, 1160 JACUPE - PONTO CENTRAL 44075516 - FEIRA DE SANTANA - BA Telefone: (75) 3622-6666</p>	<p>DANFE Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída 1 Nº 000.083.362 Série 101 FL 1 / 1</p>	
		<p>CHAVE DE ACESSO 2921,0214.1919.0200.0167.5510.1000.0833.8210.0413.2178</p> <p>Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora</p>

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE VEICULOS NOVOS	PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 126211002675325 08/02/2021 10:13:04
INSCRIÇÃO ESTADUAL 04817217	RNSC ESTADUAL SUBST. TRIBUTÁRIO CNPJ 14.191.932/0001-67

DESTINATÁRIO / REMETENTE		INSCRIÇÃO ESTADUAL	DATA DA EMISSÃO 08/02/2021
NOME RAZÃO SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MAIRI		CNPJ/CNPJ 10.830.605/0001-63	DATA DA ENTRADA/SAÍDA
ENDEREÇO RUA RUA ANTONIO COSTA S/N, 0 - CASA:	BARRIO/DISTRITO LAPINHÁ	CEP 44.630-000	HORA DE SAÍDA
MUNICÍPIO MAIRI	UF BA	INSCRIÇÃO ESTADUAL	

FATURA			

CÁLCULO DO ICMS					
BASE DE CÁLCULO DE ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DE ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 101.990,00	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS E ACESSÓRIOS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 101.990,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS					
RAZÃO SOCIAL:	FRETE POR CONTA 8-Sem Frete	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CNPJ
ENDEREÇO	MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

COG.PROD.	DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS	NCM	GT	CFOP	UN	QUANT.	V. UNITÁRIO	VAL. DESG.	% DESG	V. TOTAL	BC ICMS	VJCM-S	PI ICMS
2906733	CHASSI: 9B01186GM115063 VEICULO NOVO - MARCA FIAT MODELO: 1096GD1 DOBLO ESSENCE 1.8 7L FLEX ANO FAB/ANF: 2020/2021 COR: 249 BRANCO LAMBERTIA RELEVAM: 154019 COMB.: ALCOOL/GASOLINA NR.MOTOR: 370A0113682896 CIL: 1747 P.M.: 132 ACQUIRIDO DE: FCA FIAT CHRYSLER AUTOMOVEIS BRASIL LTDA N.F ENTRADA: 5640475 DATA: 13/01/2021 Opção(s): SCR Brand. Senado: Federal No. 13/12 Num: FCI-9157682E-EX6D-4C33-9C06-FC46C84C8C97	87032370	560	5403	UN	1	101.990,00	0,00	0,00	101.990,00	0,00	0,00	0,00

Silvia Alves Ferreira Carneiro
 Secretária Municipal de Saúde Mairi-BA
 ATTESTAMOS QUE OS MATERIAIS FORAM RECEBIDOS E/OU OS SERVIÇOS FORAM PRESTADOS

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS 0,00	BASE DE CÁLCULO DE ISSQN 0,00	VALOR DO ISSQN 0,00

DADOS ADICIONAIS		RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Trib. Aprox. R\$ 21527,85 - Federal e 12228,80 - Estadual - Fonte: IBPT-Contato: 413217-Depto:121-Vendedor.250231-LAIO LEONY DE PANA-CPF:02880642390-Cond. Pagto: - ICMS PAGO ANTECIPADAMENTE POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA-CONF ANEXO 1, ITEM 42.1 DO DECRETO 13780/12 (RICMS/BA) 60 ACEITAMOS DEVOLUÇÃO NO PRAZO DE 07 DIAS DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL -DADOS BANCARIOS-PARA PAGAMENTO: BANCO SANTANDER (No 033) AGENCIA: 4682 CONTA CORRENTE: 13003329-5		



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20210578464

RAZÃO SOCIAL	
JACUIPE VEICULOS LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
004.817.217	14.191.902/0001-67

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 09/02/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETÓRIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JACUIPE VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 14.191.902/0001-67

Certidão nº: 5303985/2021

Expedição: 09/02/2021, às 12:00:31

Validade: 07/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JACUIPE VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.191.902/0001-67**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JACUIPE VEICULOS LTDA
CNPJ: 14.191.902/0001-67

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:28:20 do dia 26/01/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/07/2021.

Código de controle da certidão: **85DA.291E.67EC.D25B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FEIRA DE SANTANA

Secretaria Municipal da Fazenda
Departamento de Administração Tributária

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Emitida nos termos dos arts. 215, 216, 217, 218 e 219, da Lei Complementar nº 003, de 22 de Dezembro 2000 – Código Tributário do Município de Feira de Santana.

CÓDIGO: N / 2021 / 20945

CONTRIBUINTE:	JACUIPE VEICULOS LTDA
ENDEREÇO:	AVENIDA PRESIDENTE DUTRA, 1180 - CAPUCHINHDS
CNPJ/CPF:	14.191.902/0001-67
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	20.315-7
INSCRIÇÃO DE LOCALIZAÇÃO:	21.520-1
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL:	45.11-1-03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados
DATA DA EMISSÃO DA CERTIDÃO:	09/02/2021
DATA DE VALIDADE DA CERTIDÃO:	10/04/2021

Fica ressalvado o direito de a Fazenda do Município de Feira de Santana a cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, relativas aos tributos deste município, administrados por esta Secretaria Municipal da Fazenda, inclusive os Inscritos em Dívida Ativa.

A presente Certidão não servirá de prova contra quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX, do Artigo 149, da Lei Federal nº. 5.172, de 25/10/1966 – Código Tributário Nacional.

Conforme o Art. 215, § 3º, do Código Tributário Municipal – Lei Complementar de nº. 003, 22 de dezembro 2000, as certidões fornecidas não excluem o direito de a Fazenda Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.

A autenticidade deste documento pode ser comprovada através do site da Secretaria Municipal da Fazenda pelo endereço eletrônico: <http://www.sefaz.feiradesantana.ba.gov.br/certidao>.

Esta CERTIDÃO abrange, apenas, o estabelecimento vinculado a(s) inscrição(ões) supracitada(s) do contribuinte e refere-se apenas aos TRIBUTOS MUNICIPAIS. É válida pelo prazo de 60 DIAS, contado a partir da data da sua emissão.

Código de verificação de autenticidade:

969c150317227c7333d9cb13bd3bc57f

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade do FGTS -
CRF**

Inscrição: 14.191.902/0001-67
Razão Social: JACUIPE VEIC LTDA
Endereço: AV PRESIDENTE DUTRA 1180 / CENTRO / FEIRA DE SANTANA / BA / 44052-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/01/2021 a 20/02/2021

Certificação Número: 20210122201103963596608

Informação obtida em 09/02/2021 12:01:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRI

CNPJ: 14.212.872/0001-28

Praça J. J. Seabra, 138 – Centro – 44.630-000 – Mairi – BA

Telefax: (74) 3632-2110/2262/2037

Processo Licitatório: 009/2021
Pregão Presencial nº 001/2021
Contrato Administrativo: 023/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 023-2021FMS.

Pelo presente Termo de Contrato, regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE MAIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.212.872/0001-28 com sede à Praça J. J. Seabra, 138, Centro, Mairi – Bahia, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **José Bonifácio Pereira da Silva**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n. 10.830.605/0001-63, situado na Rua Antônio Costa, s/n, Lapinha, Mairi-Bahia, neste ato devidamente representado pela sua atual Gestora Srª **Silvia Alves Ferreira Carneiro**, doravante denominados **CONTRATANTES**, e, do outro lado a empresa **JACUIPE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 14.191.902/0001-67, sediada à Avenida Presidente Dutra, nº 180, Centro, Feira de Santana- Bahia, neste ato representada pelo Sr. **Laio Leony de Paiva**, portador da cédula de identidade nº 1299086063, CPF/MF nº 028.806.425-90, residente à Rua Marques de Paranagua, nº 241 - Sobradinho, no Município de Feira de Santana, Estado da Bahia, denominando-se a partir de agora **CONTRATADO**. Resolvem firmar o presente Termo de Contrato, com base no **Edital do Pregão Presencial nº 001/2021**, regido no que couber, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, e pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para aquisição de veículo 0km (tipo minivan), destinado a atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde Município de Mairi, a vigilância em saúde e às necessidades decorrentes da pandemia causada pelo COVID 19, conforme anexo I do instrumento convocatório, que embora não embutido neste contrato é parte integrante do mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA – Das Condições de Execução/Fornecimento

- 2.1. O presente contrato terá a forma de fornecimento do tipo "única".
- 2.2. É responsabilidade da contratada assegurar a qualidade física, química e/ou sanitária do objeto licitado.
- 2.3. Os transportes dos materiais deverão ser feitos em veículos apropriado, no sentido de garantia a integridade e a qualidade a fim de impedir a contaminação e deterioração do produto.
- 2.4. O fornecimento do produto deverá ser efetuado por quota variável, mediante ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública.
- 2.5. O local designado para entrega será na sede da Prefeitura e/ou Secretaria Solicitante, sendo o custo com a entrega suportado integralmente pela Contratada.
- 2.6. O produto licitado deverá ser entregue no prazo máximo de 60 (sessenta) dias ao órgão requisitante a contar do recebimento da respectiva ordem de fornecimento, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades sobre inadimplemento previstas no Edital e no presente contrato.
- 2.7. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela CONTRATADA, sem autorização do CONTRATANTE por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.
- 2.8. Para atender a seus interesses, o CONTRATANTE reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRI

CNPJ: 14.212.872/0001-28

Praça J. J. Seabra, 138 - Centro - 44.630-000 - Mairi - BA

Telefax: (74) 3632-2110/2262/2037

Processo Licitatório: 009/2021
Pregão Presencial nº 001/2021
Contrato Administrativo: 023/2021

2.9. A tolerância do CONTRATANTE com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o CONTRATANTE exercer seus direitos a qualquer tempo.

2.10. Correrá por conta da CONTRATADA qualquer indenização ou reparação por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por culpa da mesma, seus empregados e/ou representantes, decorrentes do fornecimento contratado.

2.11. Toda a documentação apresentada no Instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado, especificado e válido.

2.12. Operações de reorganização empresarial tais como, fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas à Administração e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Setor Competente para Recebimento e Fiscalização

3.1. A área competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto contratado será o Departamento da Administração, através do setor de compras, e/ou o Departamento solicitante do CONTRATANTE, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93.

3.1.1. Os responsáveis pelos setores e/ou do Departamento solicitante, atuarão como gestores e fiscalizadores da execução do objeto contratual.

3.1.2. Após a conferência realizada pela chefia do Departamento solicitante, averiguando a qualidade do produto entregue, a mesma expedirá atestado de inspeção, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

3.1.3. A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços pela Administração, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo Departamento solicitante.

3.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber o produto em desacordo com o previsto neste ajuste, podendo rescindi-lo, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - Do Preço e da Forma de Pagamento

4.1. Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ 203.980,00 (duzentos e três mil novecentos e oitenta reais).

4.2. Os pagamentos serão efetuados pelo Departamento Municipal de Finanças, por processo legal, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em até 05 (cinco) dias úteis, segundo a sua exigibilidade a teor do art. 64 da Lei nº 4320/64 c/c dispositivos referentes da LC nº 101/00.

4.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.4. Os preços pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, por meio de planilha analítica e documentação hábil, e atendidos todos os ditames legais concernentes.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRI

CNPJ: 14.212.872/0001-28

Praça J. J. Seabra, 138 - Centro - 44.630-000 - Mairi - BA

Telefax: (74) 3632-2110/2262/2037

Processo Licitatório: 009/2021
Pregão Presencial nº 001/2021
Contrato Administrativo: 023/2021

4.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA QUINTA - Da Dotação Orçamentária

5.1. A despesa decorrente deste contrato correrá pela dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 3.01.01 - Fundo Municipal de Saúde

PROJETO/ATIVIDADE: 2.058 - Reforma, Manutenção e Reequipamento de Unidades de Saúde

2.116 - Enfrentamento da Emergência - COVID 19

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente

FONTE: 02.09.14

CLÁUSULA SEXTA - Da Vigência

6.1. O prazo de vigência deste Contrato iniciar-se-á na data da sua assinatura e seu término se dará no dia 03/08/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das obrigações das Partes

7.1. São obrigações das partes:

7.2. DO CONTRATANTE:

7.2.1. Indicar, neste ato a qual(is) servidor(es) cabe(em) acompanhar a execução contratual em sua latitude quantitativa e qualitativa e receber o objeto contratual.

7.2.2. Assegurar livre acesso ao pessoal da CONTRATADA, devidamente identificado, ao local de entrega dos produtos, no horário estipulado para recebimento do mesmo.

7.2.3. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento dos produtos.

7.2.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.

7.2.5. Rejeitar os produtos que não se apresentarem condições de uso ou em desconformidade com as exigências contidas no edital.

7.2.6. Solicitar a troca dos produtos a serem devolvidos mediante comunicação, a ser feita pelo Departamento Municipal de Administração.

7.3. DA CONTRATADA:

7.3.1. Promover a entrega do produto nas condições fixadas neste contrato, obedecendo rigorosamente o prazo ajustado neste contrato, sob pena de rescisão contratual e consequente ressarcimento por perdas e danos.

7.3.2. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, se obrigando a repô-los, caso se comprove a má qualidade, ou fora das especificações técnicas e padrões de qualidade, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE.

7.3.3. Observar, rigorosamente, o prazo de validade de uso dos produtos fornecidos e assegurar a qualidade físico-química e sanitária destes.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRI

CNPJ: 14.212.872/0001-28

Praça J. J. Seabra, 138 - Centro - 44.630-000 - Mairi - BA

Telefax: (74) 3632-2110/2262/2037

Processo Licitatório: 009/2021
Pregão Presencial nº 001/2021
Contrato Administrativo: 023/2021

7.3.4. Responsabilizar-se por extravios do produto antes da entrega, obrigando-se a substituir, repor ou indenizar o CONTRATANTE.

7.3.5. Substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato, no prazo a ser determinado pelo CONTRATANTE.

7.3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Município quanto ao fornecimento do produto contratado, a teor do art. 69 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

7.3.7. Responsabilizar-se penal e civilmente por prejuízo ou dano causado no ato da entrega do produto ao CONTRATANTE, aos seus funcionários ou a terceiros, por força do art. 70 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

7.3.8. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

7.3.9. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

7.3.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.3.11. Assumir todos os encargos de demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto.

7.3.12. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer fato superveniente que possa comprometer a manutenção do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - Das Sanções

8.1. Pela inexecução das condições contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Mairi e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.1.1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento contratual:

I - 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega, até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor do contrato.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso na entrega superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual;

III - 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

8.1.2. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria, ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

8.1.3. Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas neste Contrato como de responsabilidade da CONTRATADA, a Administração poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, bem como executar garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRI

CNPJ: 14.212.872/0001-28

Prça J. U. Seabra, 138 - Centro - 44.630-000 - Mairi - BA

Telefax: (74) 3682-2110/2262/2037

Processo Licitatório: 009/2021
Pregão Presencial nº 001/2021
Contrato Administrativo: 023/2021

8.1.4. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.1.5. As multas e penalidades previstas neste Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Administração por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

CLÁUSULA NONA - Da Rescisão

9.1. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses e condições previstas na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Publicação

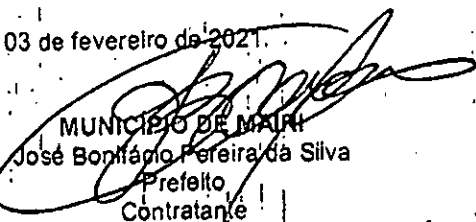
10.1. O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (DOEM), por conta do CONTRATANTE.

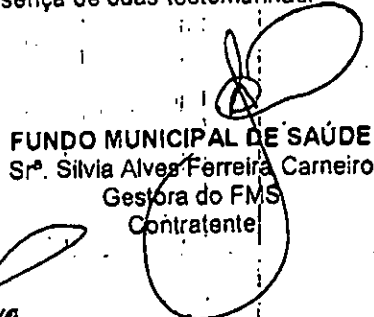
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Do Foro

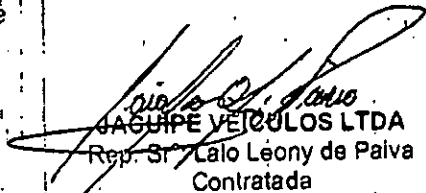
Fica eleito o foro do Município de Mairi, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo de Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

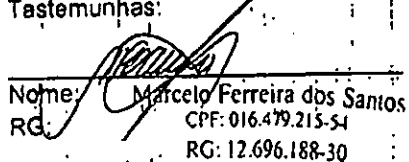
Mairi/BA, 03 de fevereiro de 2021.


MUNICÍPIO DE MAIRI
José Bonifácio Pereira da Silva
Prefeito
Contratante

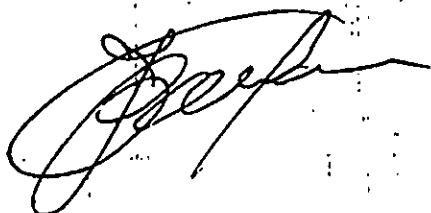

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sr. Silvia Alves Ferreira Carneiro
Gestora do FMS
Contratante


JAGUIPE VEÍCULOS LTDA
Rep. Sr. Lalo Leony de Paiva
Contratada

Testemunhas:


Nome: Marcelo Ferreira dos Santos
RG: CPF: 016.479.215-54
RG: 12.696.188-30


Nome: MAISA SILVA SANTOS
RG: 08744987-08
CPF: 004-639-985-29





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRI

CNPJ: 14.212.872/0001-28

Prça J. J. Seabra, 138 - Centro - 44.630-000 - Mairi - BA

Telefax: (74) 3632-2110/2262/2037

Processo Licitatório: 009/2021
Pregão Presencial nº 001/2021
Contrato Administrativo: 023/2021

ANEXO I CONTRATO 023-2021FMS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA / MODELO
01	VEICULO MINIVAN ano/modelo mínimo 2020, 0 km; capacidade: 07 passageiros incluindo o motorista. bicombustível; direção hidráulica/elétrica; mínimo de 04 portas; freios abs e alrbag duplo; câmbio manual; ar condicionado; distância entre eixos mínima de 2.566mm; motorização mínima 1.7; trio elétrico (trava/vidro/alarme). todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo código nacional de trânsito (CONTRAN).	02	UND	101.990,00	203.980,00	FIAT/DOBLO



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE MAIRI-BA

RESUMO DO CONTRATO

Número do Proc. Adm.:	009/2021	Espécie:	Fornecimento	Modalidade:	Pregão Presencial nº 001/2021	
Resumo do Objeto:	contratação de pessoa jurídica para aquisição de veículo 0km (tipo minivan), destinado a atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde Município de Mairi, a vigilância em saúde e às necessidades decorrentes da pandemia causada pelo COVID 19.					
Crédito da Despesa:	Órgão:	3.01	Data da Assinatura:	03/02/2021	Vigência dos Contratos:	03/02/2021 A 03/08/2021
	Unidade Orçamentária:	3.01.01				
	Elemento de Despesa:	4490.52				
	Projeto/atividade:	2.058 - 2.116				
	Fonte:	02-09-14				
Número do Contrato:	023-2021FMS			Valor Total do Contrato:	R\$ 203.980,00	
Empresa Contratada:	JACUIPE VEÍCULOS LTDA					
Assina Contratante:	Pela José Bonifácio Pereira - Prefeito Municipal - Silvia Carneiro - Gestor					
Assina Pela Contratada:	Laio Leony de Paiva - Representante Legal					

CERTIFICAÇÃO DIGITAL SOBRE O CÓDIGO DE CONTROLE: 2021PMMAIRI/BA - ICP - Contratos Presencial 20210000457

Este documento foi assinado digitalmente por certificação ICP-BRASIL / Versão eletrônica disponível pelo portal www.indap.org.br

ENDEREÇO: Praça J.J. Seabra, 138 - Centro - CEP 44630-000 - CNPJ: 14.242.872/000126 - Mairi - Bahia



DOC ou TED Eletrônico**Debitado**

Agência 998-9
Conta corrente 25726-5 AUXIL FINAN AOS MUNICIPIOS

Creditado

Banco 33 BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
Agência (sem DV) 4682 URB-SALVADOR
Conta corrente (com DV) 130033295
CNPJ 14.191.902/0001-67
Nome favorecido JACUIPE VEICULOS LTDA
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 20.901
Valor 101.990,00
Destinação 0
Data transferência 09/02/2021
"C" - CNPJ diferente
Autenticação SISBB 8A324FE2EA37339C

Assinada por JB515181 SILVIA A F CARNEIRO 09/02/2021 15:36:54
JB488433 JOSE BONIFACIO PEREIRA DA SILVA 09/02/2021 15:39:31

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JB488433 JOSÉ BONIFACIO PEREIRA DA SILVA.